

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.1358/2012

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Senhora dos Remédios a conceder subvenção à Sociedade Musical Santa Cecília.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Senhora dos Remédios autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à Sociedade Musical Santa Cecília, inscrita no CNPJ sob 19.558.774/0001-60, para custeio, manutenção de suas atividades, bem como reformas em sua sede.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior será concedido à Sociedade Musical Santa Cecília, em três parcelas mensais de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, a primeira a ser paga em 12 (doze) de março do ano em curso, e as demais sucessivamente na mesma data dos meses subseqüentes.

Art. 3º - A subvenção mencionada nessa Lei somente será concedida à Sociedade Musical Santa Cecília mediante as seguintes condições;

- I – Prestação de Contas de subvenções anteriormente recebidas;
- II – Comprovação de seu regular funcionamento com apresentação da constituição de sua atual diretoria.
- III – Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação própria consignadas no orçamento do exercício vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 27 de fevereiro de 2012, 58º Ano de Emancipação Política e 56º Ano da Primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal